

ATOS DO PREFEITO**Estado do Ceará****Prefeitura Municipal do Crato****Decreto Orçamentário Nº 098/2026, de 28 de Julho de 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.365/2025 de 24/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.273.000,00 (SETE MILHOES DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
07.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
04.122.0701.2.030	Gestao Administrativa da Secretaria de Planejamento e Gestao		
0314	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		400.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			400.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			400.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
15.122.0901.2.049	Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura		
0699	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		45.000,00
0731	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		195.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			240.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			240.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação			
15.452.1001.2.053	Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica		
0829	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.000.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.000.000,00
14.01 - Secretaria Municipal de Educação			
12.361.1402.2.067	Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME		
1017	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
	1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1501.2.100	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
1459	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1604000000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes		500.000,00
1456	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			800.000,00
10.301.1501.2.093	Gestão Fortalecimento e Expansão da Atencao Basica de Saúde		
1354	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		450.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			450.000,00
10.301.1501.2.098 - Gestão e Ampliação do Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 098/2026, de 28 de Julho de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
1428	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.000.000,00
10.301.1503.2.096	- Saude Bucal - Bloco de Atencao Basica		
1385	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	800.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			800.000,00
10.302.1502.2.103	- Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC		
1478	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
10.302.1502.2.105	- Teto Municipal Rede Saude Mental		
1527	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	250.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			250.000,00
10.302.1503.2.097	- Gestão e Ampliação de Especialidade no CEO - Centro de Especialidades Odontologicas Municipal		
1409	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			4.000.000,00
16.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
08.122.1601.2.117	- Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
1647	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			300.000,00
16.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.1601.2.136	- Bloco Proteção Social Básica		
2517	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	130.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			130.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			130.000,00
20.01 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos			
14.122.2001.2.205	- Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Direitos Humanos		
2916	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
Total: (R\$)			7.273.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
14.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB			
1403-12.361.1402.2.084	- FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL		
1135	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	1.383.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.383.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 098/2026, de 28 de Julho de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1403-12.365.1401.2.087	FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		
2430	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.		
	1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT		500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.883.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Educação - FME			
1402-12.361.1402.2.071	Fardamento Escolar para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino		
1075	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Saúde			
1502-10.301.1501.2.099	Bloco de Investimento da Atenção Básica de Saúde		
1453	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi		200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
1502-10.302.1502.1.090	Construção e Aquisição de Equipamentos de UPA - Unidades de Pronto Atendimento		
2340	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
1502-10.302.1502.1.130	Construção e Aquisição de Equipamentos do CER II - Centro Especializado em Reabilitação		
3364	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		500.000,00
3365	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			700.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.400.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0901-08.245.1601.1.034	Reforma e Adequação de Quadra Social		
3400	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
0901-13.392.1801.1.033	Reforma e Revitalização do Centro Cultural do Araripe		
0650	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
0901-15.451.0901.1.007	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		
0573	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
0901-15.451.0901.1.010	Execução de Obras e Instalações de Pequeno Porte		
0582	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		250.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			250.000,00
0901-15.451.0901.1.138	Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Crato		
3404	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
0901-15.543.0901.1.093	Recuperação de Encostas e Áreas Degradadas		

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 098/2026, de 28 de Julho de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2357	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		490.000,00
2356	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.490.000,00
0901-15.544.0901.1.038	- Construção e Ampliação de sistemas de Abastecimento D água		
0661	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.990.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação			
1001-15.452.1001.2.056	- Programa de Conservação de Bens e Espaços Públicos		
3126	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		400.000,00
0843	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		400.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			800.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			800.000,00
Total Anulação: (R\$)			7.273.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 28 de Julho de 2026

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

DECRETO Nº 99/2026 – GP
CRATO/CE, 28 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Define critérios para a distribuição, nos territórios, do valor destinado às propostas do Orçamento Participativo e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XIII do Art. 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as regras do Orçamento Participativo estabelecidas na Lei Municipal nº 4.315, de 1º de julho de 2025, em especial o art. 3º, §2º, que atribui a decreto municipal a definição dos critérios de distribuição, a cada ano, do valor destinado às propostas do Orçamento Participativo;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.448/2026 prevê, em seu art. 72, a consignação, na Lei Orçamentária Anual de 2027, do limite de 11,2% (onze vírgula dois por cento) do valor liquidado com investimentos no exercício de 2025 para a execução de projetos propostos pela sociedade civil, nos termos da Lei nº 4.315/2025;

CONSIDERANDO que o valor do investimento liquidado em 2025 foi de R\$ 57.012.474,10 (cinquenta e sete milhões, doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos) e que o valor destinado às propostas do Orçamento Participativo para o Orçamento de 2027 será de R\$ 6.385.397,10 (seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos);

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios objetivos para a distribuição do valor destinado às propostas do Orçamento Participativo entre os territórios do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O valor de R\$ 6.385.397,10 (seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos) destinado às propostas do Orçamento Participativo, consignado na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.448/2026, poderá ser distribuído entre os 15 (quinze) territórios de que trata o art. 3º deste Decreto, obedecidos os seguintes critérios:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor total será destinado a obras e serviços na área da educação;

II – 30% (trinta por cento) do valor total será destinado a obras e serviços na área da saúde;

III – 20% (vinte por cento) do valor total será destinado a obras e serviços nas demais áreas da administração pública municipal.

Art. 2º. Os valores correspondentes aos percentuais estabelecidos no art. 1º serão distribuídos da seguinte forma:

I – na área da educação, 7 (sete) propostas no valor de R\$ 456.099,79 cada;

II – na área da saúde, 5 (cinco) propostas no valor de R\$ 383.123,82 cada;

III – nas demais áreas da administração pública municipal, 3 (três) propostas no valor de R\$ 425.693,14 cada.

Art. 3º. Para fins de distribuição das propostas do Orçamento Participativo da Lei Orçamentária Anual de 2027, serão considerados os seguintes territórios:

Nº	Território
1	Bairros Vila Alta, Parque Recreio, Gizélia Pinheiro e São Gonçalo
2	Bairros Granjeiro, Coqueiro, Novo Lameiro, Lameiro, Novo Horizonte, Parque Granjeiro e Distrito Belmonte
3	Bairros Pimenta, Ossian Araripe, Sossego e Zacarias Gonçalves

Nº	Território
4	Centro, Bairros São Miguel, São Bento, Palmeiral e Anderson Tavares Bezerra
5	Bairros Seminário, Cacimbas, Novo Crato e Franca Alencar
6	Bairros Muriti, Nossa Senhora de Fátima e São José
7	Bairros Alto da Penha, Pinto Madeira, Vila Lobo, Mirandão e Santa Luzia
8	Distrito Bela Vista
9	Distrito Santa Rosa
10	Distrito Campo Alegre
11	Distrito Santa Fé
12	Distrito Monte Alverne
13	Distrito Baixo das Palmeiras
14	Distrito Ponta da Serra
15	Distrito Dom Quintino

Parágrafo único. A divisão territorial prevista neste artigo atualiza aquela estabelecida pelo Decreto nº 58/2025-GP, mediante a inclusão dos bairros Novo Horizonte e Parque Granjeiro no território nº 2.

Art. 4º. As propostas serão aprovadas na Plenária Deliberativa do Orçamento Participativo, composta por representantes escolhidos nos territórios, por ocasião dos Encontros Formativos, na ordem de 5 (cinco) representantes por território.

§1º. A aprovação se dará por consenso ou, na ausência deste, por votação entre os representantes de que trata o *caput*, exigido o quórum mínimo da metade destes, sendo aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos válidos, resolvendo-se eventual empate por sorteio público.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 58/2025-GP incompatíveis com este Decreto.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão coordenará a realização dos Encontros Formativos e da Plenária Deliberativa do Orçamento Participativo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2026 – GP
CRATO - CE, 28 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seus Arts. 128, 140 e 141;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora **Dalvaneide Fortaleza de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, matrícula nº 52281;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 531/2026-PGM, da Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo deferimento do pleito, ressaltando-se que a concessão de licença para tratar de interesses particulares é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, à servidora **DALVANEIDE FORTALEZA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º – A licença de que trata esta Portaria será concedida pelo período de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º – O servidor deverá reassumir suas funções imediatamente após o término do prazo estabelecido no Art. 2º, ou a qualquer tempo, caso desista da licença.

Art. 4º – A não reapresentação do referido servidor à Secretaria na qual está lotado, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de licença previsto nesta Portaria, acarretará ausência injustificada ao trabalho.

Art. 5º – A ausência injustificada do servidor ao serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos configura abandono de cargo, sujeitando-a à instauração de processo administrativo e punição nos termos da Lei Municipal nº 917/1971 e demais disposições legais atinentes à espécie.

Art. 6º – Em observância ao **Art. 11 da Lei Municipal nº 4.434, de 08 de junho de 2026**, durante o período da licença, o servidor poderá manter a qualidade de segurado perante o Regime Próprio de Previdência Social, desde que efetue o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias (cota do segurado e cota patronal), calculadas sobre a remuneração de contribuição do cargo efetivo, sob pena de suspensão do tempo de contribuição para fins previdenciários.

Art. 7º – Fica suspensa, durante o afastamento, a contagem de tempo de serviço para fins de progressão, promoção e demais vantagens que exijam o efetivo exercício.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 8 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2026 - GP
CRATO - CE, 28 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor público municipal, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 535/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 17202600572, apresentado pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Ofício nº 655/2026-PERÍCIAS-SMPG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ao servidor municipal **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.716.428-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR V 200H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **16 de junho de 2026**, terá efeitos até **12 de dezembro de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2026 - GP
CRATO - CE, 28 de JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consoante os termos do inciso II, “a” e “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, **MARIA AREZ BRITO DE OLIVEIRA PUENTES**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 521/2026 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como Ofício nº 657/2026 – SMPG, datado de 02 de julho de 2026, o qual encaminha a documentação informando a decisão de laudo médico pericial;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 234202600371, apresentando pela Secretaria de Planejamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal **MARIA AREZ BRITO DE OLIVEIRA PUENTES**, inscrita no CPF sob o nº XXX.773.973-XX, ocupante do cargo PROFESSORA PV5, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER PERMANENTE**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, objeto desta Portaria, produzirá seus efeitos a partir de 07 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2026 – GP
CRATO – CE, 28 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **ALESSANDRA ARAÚJO LIMA BARROS**, solicitando a prorrogação da redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 101/2023, mediante a comprovação do vínculo familiar e da dependência econômica da beneficiária;

CONSIDERANDO o Parecer nº 565/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 682/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 166202600553, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal a sua genitora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **JOSINETE RUFINO SALES**, inscrita no CPF sob o nº XXX.138.403-XX, ocupante do cargo de PROFESSORA IV 200H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027**.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2026 – GP
CRATO – CE, 28 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **FRANCISCA IRLES MARQUES OLIVEIRA**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 101/2023, mediante a comprovação do vínculo familiar e da dependência econômica da beneficiária;

CONSIDERANDO o Parecer nº 566/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 684/2026 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 17202600577, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal a sua genitora;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **FRANCISCA IRLES MARQUES OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.750.703-XX, ocupante do cargo de PROFESSORA V 200H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 10 de junho de 2026 a 06 de dezembro de 2026.**

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2026 – GP
CRATO – CE, 28 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **JOSINETE RUFINO SALES**, solicitando a prorrogação da redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 101/2023, mediante a comprovação do vínculo familiar e da dependência econômica da beneficiária;

CONSIDERANDO o Parecer nº 564/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 681/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 125202600422, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal a sua genitora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **JOSINETE RUFINO SALES**, inscrita no CPF sob o nº XXX.295.404-XX, ocupante do cargo de ANALISTA DE GESTÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 07 de maio de 2026 a 11 de novembro de 2026.**

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

07.587.975/0001-07

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - **SEMMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA**, totalizando uma área de 35.760,94m², situadas em diversas localidades do MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

07.587.975/0001-07

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - **SEMMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, totalizando uma área de 13.014,29m², situadas no bairro Zacarias Gonçalves, Município de CRATO/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

07.587.975/0001-07

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - **SEMMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PASSAGENS MOLHADAS**, situadas nas seguintes localidades, Sítio Baixio do Muquém, Sítio Baixio dos Tibúrcios e Sítio Cutia, Município de CRATO/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Assistência Social e Cidadania do Município de Crato/CE, torna público o extrato do sexto aditivo ao **Contrato nº 2021.05.26.1**, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.04.29.1, cujo objeto é locação de imóvel, localizado na Rua Monsenhor Francisco Assis Feitosa nº 223, Bairro Pinto Madeira, Crato/CE, para abrigar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, resolvem prorrogar o referido contrato por 06 (seis) meses. **Signatários:** LOCATÁRIO: Município do Crato - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania- Rondinele dos Santos Brasil. **Locadora:** Maria Francisca da Silva. Crato/CE, 22 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 415/2026-SMS
CRATO/CE, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente JOSÉ RAVI FERREIRA DA SILVA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 28/07/2026 a noite e retornando no dia 29/07/2026.

NOME	Gessiano Dias de Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	XXX.141.593-XX	PERÍODO	28 e 29 de julho de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 28 de julho de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

PORTARIA Nº 416/2026-SMS
CRATO/CE, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar pacientes para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 28/07/2026 a noite e retornando no dia 29/07/2026.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza-CE
CPF	XXX.470.493-XX	PERÍODO	28 e 29 de julho de 2026
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 28 de julho de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS - SMDRRH

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2026

Crato-CE, 28 de julho de 2026.

Notificada: Empresa S E B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contrato Administrativo: nº 2025.12.04.1

CNPJ nº 40.794.707/0001-31

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 2025.12.04.1, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município do Crato e a empresa S E B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como o objeto “CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO/TRANSPORTE DE ÁGUA- CARRO PIPA, DE FORMA MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.”

Verificou-se que a contratada não está cumprindo com a demanda estabelecida em contrato, sem a devida justificativa formal previamente apresentada e aprovada por esta Administração. Tal situação compromete o regular andamento do contrato, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a adequada aplicação dos recursos públicos e a consecução do interesse público envolvido na execução do objeto.

Diante disso, fica a empresa contratada notificada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, justificativa formal acerca do exposto, acompanhada de cronograma atualizado para regularização da execução contratual.

Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido, bem como o não cumprimento dos serviços, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a apuração de responsabilidade contratual, aplicação das **sanções previstas no contrato** e na legislação aplicável, sem prejuízo de outras providências necessárias à proteção do interesse público.

Por fim, reforça-se que a contratada deverá manter esta secretaria devidamente informada sobre qualquer fato que possa impactar a execução dos serviços, especialmente quanto a atrasos, paralisações, dificuldades operacionais ou necessidade de ajustes no planejamento da obra/serviço.

Atenciosamente,

Celiane David Bispo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Portaria Nº 79/2026 - GP